



## BOLETIM INTERNO

Publicado em 17/09/2026

**TST - Presidência**

Assunto: Normativos Internos

### **ATO GDGSET.GP Nº 521, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

Altera o [Ato nº 295/TST.SIS.GP, de 28 de julho de 2020](#), que dispõe sobre os procedimentos de segurança para acesso, circulação e permanência nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Processo Administrativo SEI nº 6007452/2026-00,

#### **R E S O L V E**

Art. 1º O [Ato nº 295 TST.SIS.GP, de 28 de julho de 2020](#) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.12 .....

§ 1º A Coordenadoria de Policiamento – COPOL ficará responsável pela confecção, distribuição e controle dos crachás.

§ 2º A Coordenadoria de Informações Funcionais – CIF emitirá a autorização para confecção do crachá de servidor, estagiário e adolescente aprendiz, bem assim deverá remeter à COPOL os crachás destes nos casos de demissão, exoneração, retorno ao órgão de origem do servidor, disponibilidade e falecimento, conforme o caso.

.....

§ 5º Caberá à COPOL adotar as providências cabíveis quando da perda, do extravio, de qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a utilização de crachás sob sua responsabilidade de controle.”

“Art.17 .....

.....

§ 4º Fica dispensado o pagamento da segunda via, no caso de desgaste natural comprovado pela COPOL.

.....

§ 6º O valor fixado como indenização ao erário para emissão de 2ª via de crachás de identificação por perda, extravio ou não devolução quando obrigatória, será definido de acordo com o custo de aquisição do dispositivo, a ser informado pela COPOL.”

“Art.22 É de responsabilidade dos Gabinetes de Ministro e das unidades administrativas manter, sob a sua responsabilidade, as chaves dos ambientes a estes atribuídos, com cópia reserva na COPOL.

§ 1º As cópias reservas das chaves dos Gabinetes de Ministro e das unidades administrativas serão mantidas em claviculário, sob a responsabilidade da COPOL, e somente poderão ser utilizadas para empréstimo em situações excepcionais ou de emergência.

.....

§ 3º Será concedido o empréstimo de chaves mediante identificação do servidor solicitante no sistema de controle da COPOL, que constará:

.....

§ 4º As unidades do Tribunal deverão informar por escrito, à COPOL, quando houver restrição ao empréstimo das chaves, bem como os dias e horários que poderão ser retiradas pelas pessoas autorizadas pela chefia da unidade.

§ 5º As unidades deverão fornecer à COPOL cópia de chave, sempre que houver mudança de endereço, troca ou mudança do segredo da fechadura.”

“Art. 25. O usuário de vagas privativas deverá manter atualizados os dados do seu veículo junto à COPOL.”

Art. 2º O Anexo do [Ato nº 295 TST.SIS.GP, de 28 de julho de 2020](#) passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo do presente Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**VIEIRA DE MELLO FILHO**

Ministro Presidente